



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015 – FMS**  
**Pregão Presencial SRP nº 101/2015**

No dia **04 de novembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **SOGAMAX – DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA – ME**, com sede na **Rua José Peres Ximenes, 78 – Centro – Cardoso Moreira – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.857.492/0001-36**, neste ato representada pelo Sr. Fabio Moreira Mota, portador do documento de identidade nº 12508289-1, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 102.306.387-59, para eventual aquisição de absorvente geriátrico e fraldas descartáveis – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 101/2015 – FMS para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência/Valor Máximo – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 5402/2015**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1727/2015; Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
1	Fralda Descartável Infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável. faixa ajustável. na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho M de 6 a 11 kg. pacote com 10 unidades.	PACOTE	MAIS CONFORTO	3.000	5,25
2	Fralda Descartável Infantil anatômica, com gel super absorvente, 4 camadas externas respirável. faixa ajustável. na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho G de 9 a 14 kg. pacote com 08 unidades.	PACOTE	MAIS CONFORTO	3.000	4,30
3	Fralda Descartável Infantil anatômica, com gel super absorvente. 4 camadas externas respirável. faixa ajustável, na cintura elástica, elástico nas pernas, anti vazamento. Tamanho XG de 12 a 16 kg, pacote com 07 unidades.	PACOTE	MAIS CONFORTO	3.000	4,50
7	Fralda Descartável Geriátrico Anatômica de fibras celulose, papel	PACOTE	MAIS CONFORTO	5.000	13,30



absorvente, fibras de polipropileno. polímeros super absorvente, filme polietileno. com gel. barreira anti vazamento, alta absorção, pós operatório, não provoca alergia, inibidor de odor. regulagem anatômica lateral - Tamanho P acima de 70 kg - cintura de 50 a 80 cm , pacote com 10 unidades.

### **1 - PRAZO DE FORNECIMENTO**

1.1 - O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei N°8.666/93.

### **2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA**

2.1 - O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

2.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.3 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues ao responsável pelo Setor de Almoxarifado, sito à Rua Luiz Gomes, nº 460 Centro, Silva Jardim-RJ-, conforme solicitação da FMS, entre 08:00 e 16:00 horas.

### **3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

### **5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



5.1 - Caberá ao FMS, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através do Sr. Mariano Valviesso da Motta, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.


5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 5402/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objetos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

5.6 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.7 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato do FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

  
**Mariano Valviesso da Motta**  
PAT 5404-0

  
**SOGAMAX – DISTRIBUIDORA de PERFUMARIA LTDA – ME**  
CNPJ 00.857.492/0001-17